



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

CONTRATO Nº 1206280001

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o município de São João do Araguaia - PA, através da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF, Nº 18.739.057/0001-72**, com sede na Av. Luis Lopes Ribeiro, S/n, São João do Araguaia/PA, CEP 68518-000, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sr.(a) **JACIRA BEZERRA COSTA**, portador do **CPF nº 756.521.022-68**, residente e domiciliado(a) sito à nesta cidade e, do outro lado, **L M COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ/MF 31.771.063/0001-75**, com sede sito a QUADRA Q TRINTA E OITO, 2, MARABA - PA, CEP 68506-380, de agora em diante denominada **CONTRATADO(A)**, neste ato representado(a) por **LUCIA MARIA CARDOSO DA CONCEICAO**, residente e domiciliado(a) sito a RUA QUINZE DE NOVEMBRO, SN, BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, CEP 68525-000, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 829.467.602-00, tendo como respaldo o resultado final do Processo Licitatório nº DL/2022.036-PMSJA, têm justo e acordado, com supedâneo no 24, inciso IV da Lei de nº 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 - CONTRACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE AJUDA HUMANITARIA-DEFESA CIVIL COM A PORTARIA N 215/2022-MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROCESSO N 59051.014584/2022-61..

Item	Descrição	Marca	UM	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
1	COLCHAO DE SOLTEIRO: COLCHAO DE SOLTEIRO D20, COMPOSTO DE ESPUMA POLIURETANO, ESPESSURA DE MINIMO DE 10 CM, COM DIMENSOES MINIMAS DE 1,80M X 0,78M, REVESTIDO DE NO MINIMO 50% DE TECIDO DE ALGODAO (MARCA ORTOBOM, PLUMATEX OU EQUIVALENTE).		UNIDADE	316,00	476,0000	150.416,00
2	KIT ALIMENTOS (CESTA BASICA) CONTENDO: KIT ALIMENTOS (CESTA BASICA) CONTENDO: # • 2 PCT - ARROZ, TIPO 1, CLASSE FINO, 5KG, (MARCA TOCANTINS OU EQUIVALENTE); # • 3 PCT - FEIJAO, TIPO 1, CLASSE CORES, 1 KG. (MARCA TIO JORGE OU EQUIVALENTE); # • 2 LT - OLEO, VEGETAL COMESTIVEL, MATERIA-PRIMA SOJA, APLICACAO CULINARIA EM GERAL, TIPO REFINADO, (MARCA CONCORDIA OU EQUIVALENTE); # • 2 PCT - MACARRAO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SEMOLA OU SEMOLINA/OVOS. 500G, (MARCA VITARELA OU EQUIVALENTE); # • 2 PCT - ACUCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, 1 KG. (MARCA ITAJA OU EQUIVALENTE); # • 4 PCT - LEITE EM PO, TIPO INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, 200G. (MARCA CCGL OU EQUIVALENTE); # • 8 LT - SARDINHA, EM OLEO VEGETAL COMESTIVEL, EM LATA COM ANEL SUPERIOR FACILITADOR DE ABERTURA MANUAL, 125 GR. (MARCA CRUSUE OU EQUIVALENTE); # • 1 PCT - SAL, REFINADO E IODADO NAO TOXICO, 1 KG. (MARCA POLAR OU EQUIVALENTE); # • 4 PCT - CAFE, TIPO MOIDO, TORRADO, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, 250G (MARCA MARATA OU		KIT	126,00	260,4200	32.812,92



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	EQUIVALENTE); # • 2 PCT - BISCOITO TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, 200G, (MARCA MY BIT OU EQUIVALENTE); # • 2 PCT - FARINHA DE MANDIOCA, 1KG, (MARCA SABOR DO PARA OU EQUIVALENTE); # • 2 PCT - FLOCOS DE MILHO. FLOCOS DE MILHO, A BASE DE FARINHA DE MILHO, 500G, (MARCA BONOMILHO OU EQUIVALENTE).#				
3	KIT DORMITORIO CONTENDO: # • 01 UND DE COBERTOR DE SOLTEIRO, COMPOSTO DE NO MINIMO, 70% DE POLIESTER, MEDINDO PELO MENOS 2,10M X 1,40M, NA COR LIVRE. (01 UNIDADE). (MARCA CASTOR OU EQUIVALENTE); # • 01 UND DE LENCOL DE SOLTEIRO, COMPOSTO DE, NO MINIMO, 100% POLIESTER, NA COR LIVRE, MEDINDO PELO MENOS 2.25M X 1,40M, NA COR LIVRE. (01 UNIDADE). (MARCA SUL BRASIL OU EQUIVALENTE); # • 01 UND DE FRONHA, COMPOSTA DE, NO MINIMO, 100% POLIESTER, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, COR LIVRE. (01 UNIDADE). (MARCA DUI DESIGN OU EQUIVALENTE); # • 01 UND DE TRAVESSEIRO, CONFECCIONADO EM POLIESTER, REVESTIMENTO 100% POLIESTER, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, COR LIVRE, (01 UNIDADE). (MARCA ORTOBOM OU EQUIVALENTE). #	KIT	398,00	174,2600	69.355,48
4	KIT HIGIENE PESSOAL CONTENDO: # • 01 PCT - SABONETE, ASPECTO FISICO SOLIDO, PESO 90GR, COM PERFUME. (04 UNIDADES) (MARCA PALMOLIVE OU EQUIVALENTE); # • 04 UND - ESCOVA DENTAL, (MARCA COLGATE OU EQUIVALENTE); # • 04 UND - PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR. (MARCA COLGATE OU EQUIVALENTE); # • 04 UND - TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODAO, COMPRIMENTO 170 CM E LARGURA 70 CM. (MARCA SANTISTA OU EQUIVALENTE); # • 04 PCT - PAPEL HIGIENICO, MATERIAL CELULOSE COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10CM. # (04 PACOTES COM 04 UNIDADES CADA). (MARCA NEVE OU EQUIVALENTE); # • 02 PCT - ABSORVENTE HIGIENICO, (04 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA) (MARCA LIBRESSE OU EQUIVALENTE); # • 04 UND - DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, TIPO ROLL ON, CONTENDO NO MINIMO 50ML. (MARCA REXONA OU EQUIVALENTE). #	KIT	153,00	276,3100	42.275,43
5	KIT LIMPEZA CONTENDO: KIT LIMPEZA CONTENDO: # • 06 PCT - SACO PLASTICO LIXO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, (PACOTE COM	KIT	73,00	215,4500	15.727,85



5 UNIDADES). (MARCA LIXO PACK OU EQUIVALENTE); # • 01 UND - VASSOURA, (MARCA CONDOR OU EQUIVALENTE); # • 01 UND - RODO. COM CABO DE MADEIRA OU PLASTICO, MEDINDO NO MINIMO 40 CM. (MARCA SANTA MARIA OU EQUIVALENTE); # • 01 UND - PA COLETORA PLASTICA COM NO MINIMO 5X27X19. (MARCA PLASTBRASIL OU EQUIVALENTE); # • 01 PCT - SABAO BARRA 200G POR UNIDADE, UM PACOTE COM 5 UNIDADES. (MARCA CONTIGO OU EQUIVALENTE); # • 02 UND - PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODAO. (MARCA CONDOR OU EQUIVALENTE); # • 01 UND - BALDE, CAPACIDADE NO MINIMO 15 LITROS. (MARCA TERRA PLAST); # • 01 UND - LUVAS BORRACHA, PAR, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO MEDIA. (MARCA DANNY OU EQUIVALENTE); # • 02 UND - SABAO EM PO 500GR (MARCA TIXAN OU EQUIVALENTE); # • 01 PCT - ESPONJA LIMPEZA MULTIUSO (PACOTE COM 4 UNIDADES), (MARCA CONDOR OU EQUIVALENTE); # • 01 PCT - ESPONJA DE ACO, MATERIAL LA (PACOTE COM 8 UNIDADES). (MARCA ASSOLAM OU EQUIVALENTE).#				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este contrato fundamenta-se no LEI 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO IV, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do objeto licitado;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em **28/06/2022** extinguindo-se em **10/10/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista neste instrumento será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto contratado, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 310.587,68 (trezentos e dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**. Pela execução o objeto, o CONTRATADO receberá, mensalmente, a importância proporcional que será paga em moeda corrente do país. O pagamento será efetuado mediante a execução do objeto contratado, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência do contratante, na proporção da respectiva execução de acordo com o período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra/serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário:

1.

2.065 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de São João do Araguaia - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São João do Araguaia - PA, Terça, 28 de junho de 2022.



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ/MF, Nº 18.739.057/0001-72
JACIRA BEZERRA COSTA -CPF/MF: 756.521.022-68
CONTRATANTE

L M COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
31.771.063/0001-75
LUCIA MARIA CARDOSO DA CONCEICAO - CPF/MF: 829.467.602-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://kitpublico.com.br/validar/documento/dpl/fc3b151d-4ffb-11eb-8f05-8f48b8c6b63f/3b8d2fc1-f7be-11ec-8ad0-cced4282c34f>